

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 010/2025

Processo nº 7127/2024;

Origem: Memo. nº 101/2024 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, cujo objeto é a Locação do Imóvel não Residencial onde funciona o **CREAS MANOEL PIGNATÁRIO**, sendo que o valor atual é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pelo período de doze meses, a contar de 01/02/2025 a 31/01/2026, conforme memorando nº 101/2024–DOM;

Locador: **MARIA DE SOUZA ROLIM;**

Locatária: **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

Valor mensal: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

Dotação Orçamentária para Incluir no Contrato (2º Termo Aditivo):

- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 1660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 2660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 1500000000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000 - Fundo: FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo trata sobre a elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, cujo objeto é a Locação do Imóvel não Residencial onde funciona o **CREAS MANOEL PIGNATÁRIO**, sendo que o valor atual é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pelo período

de doze meses, a contar de 01/02/2025 a 31/01/2026, conforme memorando nº 101/2024–DOM, à fl. 02, bem como os documentos a seguir elencados:

5 – Certidões de Regularidade, às fls. 03/12, atualizadas e autenticadas;

6 – Manifestação da fiscal do contrato, a servidora Iacirema Bahia Cardoso, matrícula nº 0199087-016, em que está a informação, *in litteris*, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte da Proprietária (...), sou favorável à renovação*”, à fl. 13;

7 – Portaria nº 065/2023-FUNPAPA designando como fiscal do contrato, a servidora Iacirema Bahia Cardoso, matrícula nº 0199087-016, à fl. 14;

8 – Cópia do Contrato nº 002/2023, às fls. 15/18, assim como o primeiro Termo Aditivo, com vigência até 31/01/2025, às fls. 19/20;

9 – Manifestação de interesse da locadora **MARIA DE SOUZA ROLIM**, em continuar com a locação do imóvel, sem aplicação de reajuste ao valor do contrato, à fl. 22;

10 – Termo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o locador, em que ficou acertado que o locador manterá o valor do aluguel, qual seja, R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), no período de 12 (doze) meses a contar da data de 01/02/2025 a 31/01/2026 (pendente a assinatura da locatária), à fl. 23;

11 – Registro do Imóvel objeto do contrato e Certidão Digital de Inteiro Teor do Imóvel, datada de 12/09/2024 (encontra-se com a validade expirada), expedida pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém, demonstrando o registro de propriedade do imóvel pela Sra. **MARIA DE SOUZA ROLIM**, às fls. 24/26;

12 – Parecer Técnico Mercadológico – PTAM, elaborado pelo arquiteto e urbanista Wellington de Souza Veloso, matrícula 1000853-036, da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, em que sublinha, dentre outros aspectos, que o valor solicitado pelo proprietário é abaixo do preço avaliado, concluindo, dessa forma, que o imóvel apresenta vantajosidade econômica, às fls. 28/33;

13- Manifestação da coordenadora do CREAS MANOEL PIGNATÁRIO, demonstrando interesse na permanência do CREAS no imóvel objeto do Contrato nº 001/2023, às fls. 34;

14 – Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro datado de 15/01/025, à fl. 37/38, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, à fl. 39;

Dotação Orçamentária para Incluir no Contrato (2º Termo Aditivo):

- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 1660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 2660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1660030000 - Fundo: FMAS;
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 - Fonte: 1500000000 - Fundo: FMAS;

- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004 - Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000 - Fundo: FMAS.

15 - Consta às fls. 43/44, Parecer Jurídico nº 018/2025-NSAJ/FUNPAPA, opinando pela possibilidade de prorrogação do contrato de locação nº 002/2023, cujo objeto é a locação não residencial para funcionamento do CREAS Manoel Pignatário;

16 - Para bem mensurar o caso, vejamos um trecho de uma decisão do TCU:

“GRUPO I – CLASSE III – Plenário

TC nº 002.210/2009-0

NATUREZA: Consulta

ÓRGÃO: Advocacia Geral da União - AGU

INTERESSADO: Advocacia Geral da União - AGU

SUMÁRIO: CONSULTA. DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONHECIMENTO. (...)

3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.”

III – Conclusão

Isto posto, e a par das informações prestadas, **recomendamos**:

- a) assinatura do Termo de Acordo, à fl. 23, por ambas as partes do contrato;
- b) Assinatura da declaração do ordenador da despesa-DOD (fl.39).

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos, após atendidas as recomendações supracitadas, **opinamos pela Conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 28 de janeiro de 2025.

Joedson Rodrigo Uchôa Vilhena
Chefe Interino do Controle Interno/FUNPAPA
Matrícula nº 0491993-013